Lei nº 473

de 15 de junho de 1979

Dispõe sobre autorização para — doação de bens imóveis inservíveis.

O Doutor Orlando Ometto, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Conforme estabelece a Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo, fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a fazer por Decreto, doações à órgãos públicos, de bens imóveis, considerados inservíveis à administração da Prefeitura Municipal de Pradópolis.

Art. 2º - As doações deverão ser feitas mediante o preenchimento da nota de Transferência de Bens Patrimoniais, que servirá para registro do órgão doador e recebedor.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis.
Em 15 de junho de 1979

Dr. Orlando Ometto
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Dr. Luiz Roberto Lacerda dos Santos
Secretário